



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CAE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, que sejam convidadas a comparecer a esta Comissão, a fim de esclarecer fatos relacionados à aquisição de carteiras de crédito do Banco Master e eventuais riscos ao erário e à governança da instituição, as pessoas abaixo:

- o Senhor Marcelo Talarico, Conselheiro de Administração do BRB;
- o Senhor Ricardo José Duarte Rodrigues, ex-Conselheiro do BRB;
- a Senhora Kátia do Carmo Peixoto de Queiroz, ex-Conselheira do BRB.

JUSTIFICAÇÃO

A presente iniciativa decorre de fatos de elevada gravidade envolvendo o Banco de Brasília (BRB), especialmente no contexto das operações de aquisição de carteiras de crédito do Banco Master, que passaram a ser objeto de questionamentos institucionais e de apurações em diversas esferas.

Conforme documentação encaminhada ao Tribunal de Contas da União pelo Ministério Público junto ao TCU, há indícios de que o BRB tenha adquirido carteiras de crédito posteriormente identificadas como fraudulentas, com potencial impacto bilionário sobre a instituição e possível necessidade de capitalização com recursos públicos. Os fatos narrados indicam que, entre julho de 2024 e outubro de 2025, teriam sido transferidos valores expressivos ao Banco Master, dos quais parcela relevante teria sido objeto de fraude.



Ainda segundo os elementos constantes da representação, as decisões relacionadas a tais operações foram discutidas no âmbito do Conselho de Administração do BRB, inclusive em reunião realizada em março de 2025, ocasião em que conselheiros teriam manifestado preocupação quanto à liquidez da instituição e aos riscos envolvidos.

Destaca-se, nesse contexto, a atuação dos conselheiros **Ricardo José Duarte Rodrigues** e **Kátia do Carmo Peixoto de Queiroz**, que, conforme relatado, teriam inicialmente proposto a suspensão das aquisições, sinalizando preocupação com a aderência às políticas de risco do banco. Tais elementos indicam que suas oitivas podem contribuir de forma relevante para o esclarecimento dos fatos, especialmente quanto:

- à dinâmica interna de deliberação do Conselho de Administração;
- à existência de alertas ou divergências técnicas sobre as operações;
- à eventual pressão institucional ou influência externa sobre as decisões;
- aos mecanismos de controle e governança adotados pelo banco à época.

Por sua vez, a oitiva do então presidente do Conselho de Administração, **Marcelo Talarico**, revela-se igualmente essencial, tendo em vista seu papel na condução das reuniões e na validação das deliberações estratégicas do colegiado.

Adicionalmente, os fatos relatados levantam questionamentos relevantes acerca de:

- eventual fragilidade nos mecanismos de governança e controle interno do BRB;
- possível falha na avaliação de risco das operações realizadas;
- riscos ao patrimônio público, considerando a natureza estatal da instituição;



- eventual interferência externa no processo decisório, tema que demanda apuração institucional cuidadosa.

Ainda que a análise técnica no âmbito do TCU tenha apontado limitações formais quanto à admissibilidade da representação, inclusive pela ausência de lastro probatório mínimo e pela competência do controle externo distrital, tal circunstância não afasta a necessidade de aprofundamento do tema no âmbito do Poder Legislativo, especialmente diante do potencial impacto sistêmico e do relevante interesse público envolvido.

Diante desse cenário, a realização de audiência pública se impõe como medida adequada e necessária para o exercício da função fiscalizatória do Senado Federal, permitindo a coleta de informações diretas dos agentes envolvidos e a formação de juízo qualificado por parte desta Comissão, com o objetivo de esclarecimento das circunstâncias relacionadas às operações entre o BRB e o Banco Master, bem como a avaliação dos mecanismos de governança e controle adotados pela instituição.

Sala da Comissão, 6 de abril de 2026.

Senadora Damares Alves

